



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 010/2021. São Pedro do Butiá/RS, aos 04 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.
Ariel F.H.Vaz
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

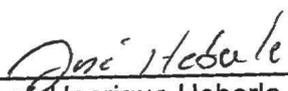
Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 010/2021, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 MONITOR DE ESCOLA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação temporária de **01 MONITOR DE ESCOLA (40 horas/semanais)**, se deve a licença gestante de uma das titulares da pasta .
- B) Preocupados com o retorno das aulas para o ano de 2021, e considerando que se houver o retorno às aulas presenciais, esta profissional em licença gestante deverá ser substituída temporariamente por outra.
- C) O impacto financeiro segue anexo.
- D) Informamos que será utilizada a classificação do concurso público, homologado no ano de 2020, para preencher a vaga do cargo de monitor de escola ora preiteado.
- E) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com URGÊNCIA.

Sem mais,

Atenciosamente.



José Henrique Heberle
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 04/02/2021
HORA: 13:35
Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 010/2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 MONITOR DE ESCOLA – 40 HORAS SEMANAIS .

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses , em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo abaixo:

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal
01	Monitor de escola	40 horas semanais	2,50 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida contratação temporária para o cargo de Monitor de Escola de que trata o caput deste artigo, aproveitará a ordem de classificação do concurso público 001/2019 para este cargo, pois em plena vigência sua validade.

ARTIGO 2º - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- gratificação natalina proporcional;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade do cargo constantes no artigo 1º , será conforme segue abaixo:

Cargo : MONITOR DE ESCOLA

Padrão Vencimento : 2,50 PMS

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade. Exercer o serviço de monitor em creche municipal. Poderá ser necessário haver trabalhos na modalidade híbrida (presencial/ remota).

Exemplos de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021 para contratação temporária de 01 Monitor de escola (01 vaga por 06 meses) .

PADRÃO VENCIMENTO CARGO MONITOR DE ESCOLA – 40 H/S : 2,50 PMS

PMS atual (base lei 1.333/2020) = R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)

Valor 2,50 PMS X 933,00 = R\$ 2.332,50 mensal

Sendo:

01 vaga(06meses):

TOTAL 06 MESES X 2.332,50 = R\$ 13.995,00

13º proporcional 06 meses = R\$ 1.166,25

Férias proporcional 06 meses = R\$ 1.166,25

1/3 FÉRIAS (prop. 06 meses) = R\$ 388,75

SOMATÓRIO R\$ 16.716,25 (referente 06 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

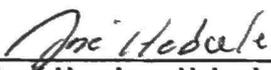
01 vaga (06 Meses)

Valor R\$ 16.716,25 x 22% = R\$ 3.677,58 (para 06 meses)

01 vaga 06 meses - TOTAL com INSS Patronal R\$ 16.716,25 + 3.677,58 = R\$ 20.393,83 (para 06 meses)

- Obs 1 : Conforme Lei PMS 1.333/2020 Publicado 06/02/2020

São Pedro do Butiá/RS aos 04 de fevereiro de 2021.



José Henrique Heberle
Prefeito Municipal